PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Dr. Anysio Chaves, 1001
68.030.290 - Santarém - Pará

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 004/2002

ACRESCENTA A ALÍNEA "E" AO INCISO VI, DO ART. 134 DA LOM

A Mesa da Câmara Municipal de Santarém, nos termos do Artigo 27, II e parágrafos 1º. e 2º. da Lei Orgânica do Município de Santarém-PA, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º. – A Lei Orgânica do Município de Santarém passa a vigorar acrescida da alínea "e", em seu Art. 134, com a seguinte redação:

"Art. 134 - .....
Inciso I - .....
Inciso II - .....
Inciso III - .....
Inciso IV - .....
Inciso V - .....
Inciso VI - .....
a) .....
b) .....
c) .....
d) .....
e) Os funcionários da SUSIPE – Superintendência do Sistema Penal, na área territorial deste Município terão os mesmos benefícios, quanto a gratuidade nos transportes coletivos aos dos policiais militares, policiais civis, bombeiros militares e guardas municipais, desde que estejam a serviço e devidamente identificados.

Art. 2º. - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, "Plenário Vereador Benedito de Oliveira Magalhães", em 10 de junho de 2002.

LUIZ OTÁVIO BATISTA DE MACÊDO
Presidente

OSVALDO DE ANDRADE FIGUEIRA
1 º Secretário

ELIZABETH MACHADO LIMA
2ª. Secretária